



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2015/02/23

ATA N.º 4/2015

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 – Reabilitação Energética – Bairro da Ucha; -----

5.2 – Estádio “Campos” de Rebordelo – Campo de Relva Sintética – Suspensão de trabalhos; -----

5.3 – Beneficiação do Complexo das Piscinas Descobertas - Suspensão de trabalhos;

5.4 – Beneficiação do Complexo das Piscinas Cobertas - Suspensão de trabalhos; --

6 – Obras Particulares: -----

6.1 - Vasco Alberto Fernandes – Vinhais – Pedido de informação prévia – Construção de edifício e acesso motorizado. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vilar de Ossos; -----

7.2 – OPP – Vinhais – Organização de Produtores Pecuários – Protocolo; -----

7.3 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal; -----

7.4 – Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa. -----

8 – Alienação de Património: -----

8.1 – Escola primária de Espinhoso – Aprovação de condições gerais. -----

9 – Pessoal: -----

9.1 – Licença sem remuneração – Sandra Maria Paulino Gomes; -----

9.2 – Licença sem remuneração - Luís Manuel Bornes da Silva; -----

9.3 – Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local – Portaria n.º 209/2014, de 3 de outubro. -----

10 – Cedência de Património - Freguesia de Vilar de Ossos. -----

11 – Freguesia de Vale das Fontes – Licença de Táxi. -----

12 – Granitender - Pesquisa e Exploração de Quartzo “Alto do Facho”- Rebordelo.

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para questionar quais as diligências efetuadas, relativamente à publicidade existente sobre o eventual Loteamento da Quinta do Seminário. -----

Continuou a questionar se já tinham sido recebidos os dados solicitados, na reunião anterior, acerca das remunerações auferidas pelos trabalhadores da ProRuris E.M. e das tarefas por eles desempenhadas. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, referiu-se ao dia dos “Mil Diabos à Solta”, dizendo que, tinha tido uma boa adesão. No entanto, chamou a atenção, a pedido de alguns colegas seus, já que não tinha sido feita qualquer menção, aquando da apresentação de agradecimentos, ao trabalho desenvolvido pela Escola Secundária D. Afonso III de Vinhais, pois algumas pessoas tinham prescindido dos seus tempos livres para trabalharem em prol do sucesso do evento. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, em resposta às questões apresentadas pelo Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, esclareceu que, tinham sido solicitados os elementos à Empresa Municipal ProRuris, EM, no entanto ainda não tinham sido recebidos. -----

Relativamente à publicidade do loteamento, já o assunto tinha sido endossado para a fiscalização municipal e a empresa proprietária iria ser notificada. -----

Referindo-se ao desfile dos diabos, informou que apenas tinha estado na missa, pelos motivos que são do conhecimento de todos. A não menção da Escola Secundária, acredita que foi por lapso, já que é do seu conhecimento e de toda a organização o empenho desenvolvido por esta Instituição em prol do referido evento, razão pela qual, lhe vai enviar um ofício nesse sentido. -----

Seguidamente, informou os Senhores Vereadores que, futuramente, teriam que assumir uma decisão relativamente ao Cemitério Municipal. O existente encontra-se praticamente lotado, e urge dar uma solução ao problema. Em sua opinião, existiam duas hipóteses, uma passaria pela ampliação do existente, outra seria a construção de um novo, já que o Município adquiriu um terreno para o efeito e já tem projeto elaborado. -----

Porque o assunto não era consensual, deixava à consideração da Câmara Municipal, decidir por ela própria ou proceder a uma consulta à população através de um referendo local. ---

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que se devia ampliar o existente já que seria a hipótese mais consensual, e deviam assumir as suas responsabilidades próprias, não sendo necessário efetuar o referendo local. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, declarou que comungava da mesma opinião do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que, o que estava em causa era uma futura decisão, se eram eles próprios a decidir, ou deixarem que seja a população, já que os custos da ampliação serão mais elevados. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, pronunciou-se a favor do referendo. --

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, disse compreender a delicadeza da situação e agradava-lhe o referendo local, uma vez que não é um assunto consensual. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quinze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	838.432,87 €
Em dotações Não Orçamentais	609.296,50 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – REABILITAÇÃO ENERGÉTICA – BAIRRO DA UCHA. -----

Atendendo a que os projetos foram elaborados tendo por base legislação revogada, foi decidido retirar o assunto da ordem do dia, enviá-los ao técnico para proceder à sua revisão. -----

5.2 – ESTÁDIO “CAMPOS” DE REBORDELO – CAMPO DE RELVA SINTÉTICA – SUSPENSÃO DE TRABALHOS.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia Gil Pousa Noyal e pela coordenadora técnica Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, do seguinte teor: -----

“Relativamente à empreitada em epígrafe, informamos V.^a Excelência que a mesma foi objeto de consignação no dia 20 de janeiro de 2015, sendo o seu prazo de execução 120 dias. -----

Neste momento, não existem condições por parte do dono de obra, para disponibilizar o espaço a interencionar, já que o Estádio de Rebordelo está atualmente a ser utilizado pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo a qual se encontra a disputar o Campeonato Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Bragança. -----

Não obstante, as condições climáticas existentes à presente data, não são as mais favoráveis para a realização dos trabalhos; -----

Em consequência destes factos, **não imputáveis** ao empreiteiro, este encontra-se impedido de desenvolver os trabalhos desde o dia da assinatura da consignação (20-01-2015), o que poderá condicionar o cumprimento da execução trabalhos previstos no respetivo **Plano** em vigor. -----

Nestes termos, e em face do exposto, propõe-se a suspensão da obra, pelo período **62** (dias) a contar da data da consignação nos termos do artigo 365.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo para o efeito ser lavrado respetivo **Auto de Suspensão**, sendo que o recomeço dos trabalhos está previsto para o dia **23 de março do corrente ano**. -----

Por consequência, o dono de obra deverá aceitar a eventualidade de prorrogação do prazo mediante apresentação de novo plano de trabalhos adaptado às circunstâncias.”-----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e autorizar nos termos do art.º 365.º, do Código dos Contratos Públicos, a suspensão do prazo de execução da empreitada em causa, pelo prazo de sessenta e dois dias, devendo para o efeito ser elaborado o auto de suspensão dos trabalhos. -----

5.3 – BENEFICIAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS DESCOBERTAS - SUSPENSÃO DE TRABALHOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia Gil Pousa Noyal e pela coordenadora técnica Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, do seguinte teor: -----

“Relativamente á empreitada em epígrafe, informamos V.ª Excelência que a mesma foi objeto de consignação no dia 20 de janeiro de 2015, sendo o seu prazo de execução 120 dias. -----

As condições climatéricas existentes à presente data, não são as mais favoráveis à natureza dos trabalhos a efetuar, visto que vão ser efetuados no exterior e tendo em consideração aos materiais que está previsto serem aplicados. -----

Em consequência deste facto, **não imputáveis** a empreiteiro, este encontra-se impedido de desenvolver os trabalhos desde o dia da assinatura das consignações (20-01-2015), o que poderá condicionar o cumprimento da execução trabalhos previstos no respetivo **Plano**, em vigor. -----

Nestes termos, e em face do exposto, propõe-se a suspensão da obra, pelo período **62** (dias) a contar da data da consignação nos termos do artigo 365.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo para o efeito ser lavrado respetivo **Auto de Suspensão**, sendo que o recomeço dos trabalhos está previsto para o dia **23 de março do corrente ano**. -----

Por consequência, o dono de obra deverá aceitar a eventualidade de prorrogação do prazo mediante apresentação de novo plano de trabalhos adaptado às circunstâncias.” -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e autorizar nos termos do art.º 365.º, do Código dos Contratos Públicos, a suspensão do prazo de execução da empreitada em causa, pelo prazo de sessenta e dois dias, devendo para o efeito ser elaborado o auto de suspensão dos trabalhos. -----

5.4 – BENEFICIAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS COBERTAS - SUSPENSÃO DE TRABALHOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia Gil Pousa Noyal e pela coordenadora técnica Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, do seguinte teor: -----

“Relativamente á empreitada em epígrafe, informamos V.ª Excelência que a mesma foi objeto de consignação no dia 20 de janeiro de 2015, sendo o seu prazo de execução 120 dias. -----

Neste momento, não existem condições por parte do município, para disponibilizar o espaço a intervencionar já que, o Complexo das Piscinas nesta época, está a ser utilizado para a prática de desportos (natação, ginásio e outras atividades desportivas inerentes à época de inverno). -----

Não obstante, as condições climatéricas existentes à presente data, não são as mais favoráveis para a realização dos trabalhos, nomeadamente a substituição da cobertura. --

Em consequência destes factos, **não imputáveis** a empreiteiro, este encontra-se impedido de desenvolver os trabalhos desde o dia da assinatura das consignações (20-01-2015), o

que poderá condicionar o cumprimento da execução trabalhos previstos no respetivo **Plano**, em vigor. -----

Nestes termos, e em face do exposto, propõe-se a suspensão da obra, pelo período **62** (dias) a contar da data da consignação nos termos do artigo 365.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo para o efeito ser lavrado respetivo **Auto de Suspensão**, sendo que o recomeço dos trabalhos está previsto para o dia **23 de março do corrente ano**. -----

Por consequência, o dono de obra deverá aceitar a eventualidade de prorrogação do prazo mediante apresentação de novo plano de trabalhos adaptado às circunstâncias.” -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e autorizar nos termos do art.º 365.º, do Código dos Contratos Públicos, a suspensão do prazo de execução da empreitada em causa, pelo prazo de sessenta e dois dias, devendo para o efeito ser elaborado o auto de suspensão dos trabalhos. -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 - VASCO ALBERTO FERNANDES – VINHAIS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO E ACESSO MOTORIZADO. -----

Porque no decorrer da análise do processo, surgiram dúvidas como é possível efetuar o acesso motorizado a partir da Rua Morais Sarmiento, sem derrubar o muro ali existente, foi decidido retirar o assunto da Ordem do Dia e solicitar esclarecimentos à chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, apoio financeiro no valor de seis mil quatrocentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos (6.472,30 €), destinado ao

pagamento de despesas com o arranjo e limpeza dos caminhos na freguesia de Vilar de Ossos. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com o n.º 1, do art.º 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário no valor de seis mil quatrocentos e setenta e dois euros e trinta cêntimos (6.472,30 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

7.2 – OPP – VINHAIS – ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS – PROTOCOLO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e quinze, foi presente o parecer emanado pelos serviços jurídicos municipais, cujo teor é o seguinte: -----

“Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de Vinhais de 26/01/2015 para emissão de parecer sobre a concessão de apoio às atividades e serviços no âmbito da sanidade animal, desenvolvidos pela OPP-Vinhais (organização de Produtores Pecuários), no Concelho de Vinhais, é nosso entendimento, -----
o seguinte: -----

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, sendo que, no concelho de Vinhais, a atividade agrícola e pecuária, tem carácter proeminente entre as várias atividades desenvolvidas já que uma grande maioria das populações tem como principal (e às vezes exclusiva) tal atividade. -----

Para a execução das referidas atribuições dos Municípios são conferidas aos órgãos Municipais, competências ao nível da concessão de apoio e incentivo a atividades que contribuem para o fortalecimento da economia local de acordo com a matriz de cada Concelho. -----

Neste contexto e desde logo, tal matéria merece consagração constitucional sendo que, no

n.º 2 do art.º 235.º da C.R.P., se afirma: *"As autarquias Locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas"*. -----

Também na Lei ordinária, nomeadamente a Lei 75/2013 de 12 de Setembro, dando seguimento àquela previsão Constitucional se estabelece, na alínea U) do seu art.º 33º que compete à Câmara Municipal *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município"*, acrescentando na alínea ff) do mesmo preceito que Compete à Câmara Municipal *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com atividade económica de interesse Municipal"*. -----

Assim, tendo em consideração que a OPP-Vinhais (Organização de Produtores Pecuários para a defesa sanitária do concelho de Vinhais) tem como finalidades a execução das atividades constantes do capítulo II dos seus estatutos (art.º 5º e 6º), nomeadamente a execução de programas de sanidade animal, a execução de ações de melhoramento animal e a execução de serviços de extensão e apoio agrícola, entendemos que estas atividades (aqui sumariamente descritas) se situam no contexto das atividades dignas do apoio e promoção Municipal, tal como previsto na lei supra citada. -----

Seguramente foi o desenvolvimento pecuário do Concelho de Vinhais, enquanto atividade económica de interesse para o Município de Vinhais, que presidiu à necessidade de se estabelecerem protocolos em Fevereiro de 2008 (e adendas ou aditamentos em Julho de 2013) celebrados entre a Câmara Municipal de Vinhais e a OPP-Vinhais, que por certo, contribuíram em curto prazo, para o aumento do efetivo pecuário do Concelho, tal como afirmado na Exposição/requerimento da OPP-Vinhais datado de 10/12/2014, aumento este que exige, obviamente, maior número de intervenções por parte da organização requerente, justificando-se, no nosso entender, a concessão do apoio pretendido e previamente acordado nos protocolos celebrados entre Câmara Municipal e a OPP-Vinhais, o que se propõe.” -----

Seguidamente foi presente o protocolo celebrado entre o Município de Vinhais e a OPP – Organização dos Produtores Pecuários, devidamente retificado, do seguinte teor: -----

“Entre -----

A Câmara Municipal de Vinhais, representada pelo seu presidente Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais -----

e -----

OPP – Vinhais representada pelo seu presidente da Direção Moisés Augusto Alves, casado, residente em Vinhais é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e tendo em conta: -----

a) Que a Câmara Municipal, numa lógica de ajuda aos agricultores e atividade agrícola; --

b) Que urge organizar parcerias com outras instituições ou serviços agrícolas e médico-veterinários; -----

c) Que a OPP de Vinhais tem ao seu dispor espaço físico, recursos humanos e materiais para colaborar naqueles objetivos; -----

d) Que as Associações do sector agrícola atravessam grandes dificuldades financeiras. ---

ACORDA-SE: -----

1. Transferir para a PRORURIS, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural, EEM. a Secção de Extensão e Apoio Agrícola da Organização de Produtores Pecuários para a Defesa Sanitária do Concelho de Vinhais, com todos os serviços inerentes a essa secção nomeadamente, subsídios, projetos agrícolas, formação profissional, SNIRB/SNIRA e apoio ao agricultor, desde 01/03/2008. -----

2. Integrar os colaboradores e funcionários que fazem parte da Secção de Extensão e Apoio Agrícola da OPP – Vinhais, na PRORURIS, EEM com todos os direitos e regalias em vigor inerentes ao seu vínculo laboral, a partir de 01/03/2008. Sendo estes o Eng. Carlos Daniel Fernandes da Silva, a Eng.ª Técnica Graciete Sara Domingues Gomes e o funcionário administrativo Sr.º Carlos Manuel Afonso Maças. -----

3. Integrar o serviço e os colaboradores do Piquete de Veterinário na PRORURIS, EEM, mantendo os pressupostos que foram ratificados no protocolo estabelecido entre a Câmara

Municipal de Vinhais e a OPP – Vinhais, em 07/08/2007. A partir de 01/03/2008, a Sr.^a Maria José Garcia Alves e o Sr.º Jorge Paulo Gomes da Silva. -----

4. Transferir para a PRORURIS, EEM, o serviço de Inseminação Artificial em Bovinos e Controlo de Pragas da OPP-Vinhais, a partir de 01/07/2008. -----

5. Integrar os dois Inseminadores da OPP-Vinhais na PRORURIS, EEM, com todos os direitos e regalias em vigor inerentes ao seu vínculo laboral. A partir de 01/07/2008, o Sr.º António João Gomes Vaz e o Sr. Rui Manuel Pires dos Ramos. -----

6. Juntamente com os serviços referidos nos números anteriores a OPP-Vinhais cede a título gratuito e enquanto a PRORURIS, EEM mantiver a sua atividade, todo o material da SEAA, as duas viaturas adstritas à Inseminação Artificial com as matriculas 69-82-UC e 69-63-UC e todo o material referente ao funcionamento do serviço de I.A. e Controlo de Pragas. -----

7. A OPP-Vinhais cede também as instalações anteriormente destinadas à SEAA, ao gabinete dos médicos veterinários e a sala de reuniões da Direção, ficando a cedência desta última condicionada à instalação de uma sala de parcelário no seio da PRORURIS, EEM.

8. Se por qualquer motivo a PRORURIS, EEM. cessar a sua atividade todo o material e instalações citados nos pontos anteriores regressarão à OPP-Vinhais. -----

9. Se por qualquer motivo o serviço de I.A. for desativado, todo o material incluindo as viaturas adstritas ao serviço regressarão à OPP-Vinhais pelo seu valor residual. Montante a ser descontado na verba anual. -----

10. O auditório e o mobiliário são propriedade da OPP-Vinhais, sendo utilizado por todas as associações segundo as suas necessidades, comprometendo-se a PRORURIS, EEM, a mantê-lo em bom estado e funcionamento, garantindo a utilização por todas as associações.

11. A Câmara Municipal de Vinhais como contrapartida pela utilização do espaço e dos bens materiais indicados nos números anteriores, bem assim como ajuda para a

prossecução de políticas de apoio à agricultura no concelho de Vinhais, compromete-se atribuir uma verba anual de 16.650,00 €(dezasseis mil seiscientos e cinquenta euros) à OPP – Vinhais a depositar em duas prestações, uma até Junho e outra até Dezembro de cada ano, sendo que esta clausula tem a validade de dois anos, renovada por períodos subsequentes iguais, desde que não denunciada por nenhuma das partes até sessenta dias de antecedência. -----

12. A Câmara Municipal transfere ainda anualmente para a OPP - Vinhais a quantia de 62.472,00 €(sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois euros), a fim de substituir o pagamento dos produtores de animais, ovinos, caprinos e bovinos, e quem competia suportar em consequência dos serviços prestados com a sanidade animal obrigatória, designadamente as colheitas de sangue, análises e o demais que os serviços técnicos da OPP entendam como necessário e se insiram na área referida e do bem estar animal. -----

a) A verba supra referida será transferida em quatro tranches iguais, cada uma delas por trimestre, sendo que o presente protocolo tem efeitos retroativos ao ano de dois mil e catorze. -----

b) Esta quantia deverá ser atualizada de harmonia com o número de efetivos existentes. -

13. A Câmara Municipal de Vinhais, através da PRORURIS, EEM, criará um posto de receção comum às diversas Associações que funcionam naquele espaço ou que ali venham a funcionar, com central telefónica e internet banda larga. Suportando assim os custos das comunicações fixas, bem assim como a proporcionar todas as condições organizativas, logísticas e materiais, mantendo a utilização de espaços e bens comuns, de forma a que se consiga um funcionamento integrado de todas as associações, mantendo no entanto cada uma delas a exclusividade pela gestão do espaço e bens que lhe estão adstritos. -----

14. O presente protocolo, nomeadamente no que se refere ao ponto 10, teve aplicação ao longo do ano de 2008. -----

15. O agora celebrado vigora pelo prazo de um ano, com sucessivas renovações, exceto se alguma das partes lhe puser cobro com a antecedência mínima de 60 dias. -----

16. Ambas as partes se comprometem a cumprir o agora acordado, sendo que se for necessário poderá pontualmente ser alterado a qualquer momento por mútuo acordo.” ---

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para se referir ao aspeto formal da parte dois do protocolo quando se refere o título de engenheiro e engenheiro técnico. -----

Seguidamente apresentou uma declaração de voto do seguinte teor: -----

“O ADS/OPP de Vinhais tem desenvolvido um trabalho importante e reconhecido, na defesa sanitária dos efetivos pecuários e no apoio aos produtores do concelho ao longo dos últimos 25 anos, que justificam plenamente a colaboração e o apoio financeiro por parte da Câmara Municipal de Vinhais, no entanto, a forma como está definido esta colaboração no presente protocolo merece-nos algumas reservas que justificam a nossa abstenção nesta votação: -----

1.º Não é claro o benefício que resulta para o ADS/OPP a transferência para a empresa Municipal (Proruris) do serviço de candidaturas a subsídios agrícola e formação profissional referidos no ponto 1 do presente protocolo. -----

2.º A verba de 62.472,00€ euros referida no ponto 12, estabelecida para substituir o pagamento dos produtores pecuários nos serviços de sanidade prestados, pagamentos estes que até à data eram traduzidos nas quotização de associados, afigura-se injusta e discriminatória socioeconomicamente, uma vez que não atende ao rendimento dos Produtores, favorecendo os que têm os maiores efetivos do concelho, não respeitando desta forma princípios de justiça social.” -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, e relativamente à declaração de voto dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, ditou para a ata o seguinte: -----

"Na reunião de Câmara datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e quinze, o assunto foi tratado sob o ponto de vista do seu conteúdo. -----

A pedido do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, e porque entendeu que tinha dúvidas da legalidade do pedido, solicitou que os Serviços Jurídicos municipais se pronunciassem, mais nenhuma questão levantou na altura. -----

Pese embora o facto das pessoas terem opiniões diferentes, o que é sempre importante para esclarecimento dos debates, existem regras que não devem ser ultrapassadas, nomeadamente a lealdade institucional aos princípios da boa fé. -----

Afinal o que estava em causa, para os Senhores Vereadores, não era a questão jurídica, mas sim, as questões apresentadas agora. De qualquer forma há acrescentar que, caso os Senhores Vereadores da maioria assumam a posição que tomaram os Senhores Vereadores da Coligação, não haveria qualquer subsídio que pagasse as despesas com a sanidade animal. -----

Os argumentos invocados, do meu ponto de vista, não fazem sentido, porquanto e que eu saiba, o valor das quotas, não varia em função de qualquer outro critério que não seja o número de cabeças, pelo que, e porque tenho a certeza que este subsídio, para a sanidade animal, é fundamental para a existência das explorações agrícolas em causa, os Vereadores do Partido Socialista fazem bem ao aprovarem esta proposta." -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues disse que, tinham solicitado um parecer sobre a legalidade, mas não tinham discutido o assunto. -----

Seguidamente, questionou se em relação às outras Associações existentes no Concelho não existia uma discriminação? E em termos práticos o que se ganhou com a retirada das funções da OPP, para a ProRuris? -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu-o que, este protocolo é exatamente o mesmo que foi aprovado no ano de dois mil e oito, sendo da responsabilidade do executivo de então a sua aprovação, e não do atual. -----

Quanto às outras Associações do Concelho, também lhes é atribuído um subsídio, não existindo qualquer discriminação. -----

Colocado o assunto à votação, foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “Vinhais Para Todos”, Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, aprovar o protocolo retificado na parte correspondente. -----

7.3 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Foi presente uma carta oriunda da Direção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores, do seguinte teor: -----

“A ACAR integrou 13 trabalhadores através da medida Contrato Emprego-Inserção e Contrato Emprego Inserção +, encontrando-se estes a desempenhar funções para o Município. Pelo que, se solicita que lhe sejam transferidas verbas no montante de 6.283,11€(seis mil duzentos e oitenta e três euros e onze cêntimos), para pagamento da bolsa, subsídio de refeição, subsídio de transporte e seguro no período de setembro de 2014 a janeiro de 2015 aos referidos trabalhadores. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea p), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário no valor de seis mil duzentos e oitenta e três e onze cêntimos (6.283,11 €), destinado ao pagamento das despesas indicadas. -----

7.4 – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA.

Foi presente uma carta da Associação dos Criadores de Bovino de Raça Mirandesa, do seguinte teor: -----

“Aproveitamos a oportunidade para cumprimentar V. Exa. -----

A Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL vão organizar uma viagem a Paris, cujo programa apresentamos de seguida. -----

A viagem tem como principal objetivo visitar o Salão Internacional de Agricultura de Paris e dar a conhecer de perto aos criadores o trabalho de internacionalização desenvolvido pelo Agrupamento de Produtores. -----

Neste sentido, solicitamos junto de V.Exa que avalie a possibilidade de atribuir algum apoio financeiro e/ou logístico para a concretização desta viagem. -----

Vimos ainda por este meio endereçar o nosso convite a V. Exa, para participar nesta viagem, ou em alternativa nomear um representante do seu executivo. -----

Programa -----

26 fevereiro -----

02:00 -Saída de Portugal -----

18:00 -Chek-in –Hotel Ibis em Marne La Vallee Noisy -----

20:00 -Jantar no Restaurante Plaisir du Portugal - Carne Mirandesa -----

27 fevereiro -----

08:00 -Visita ao Salão Internacional de Agricultura -----

20:00 -Jantar no Restaurante Plaisir du Portugal - Carne Mirandesa -----

28 Fevereiro -----

Dia livre -----

22:00 -Regresso a Portugal.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário no valor de mil e duzentos euros (1.200,00 €), para ajuda do pagamento das despesas, bem como autorizar o pagamento da deslocação do representante do Município de Vinhais, ao evento em causa. -----

8 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO: -----

8.1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE ESPINHOSO – APROVAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de nove de fevereiro de dois mil e quinze, são presentes as condições gerais da hasta pública para alienação do prédio

urbano, inscrito sob o art.º 424, pela freguesia de Candedo do teor seguinte: -----

“1- De harmonia com a deliberação tomada em reunião de nove de fevereiro do ano de 2015, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública, **no dia trinta do mês de março, do corrente ano, pelas 14 horas**, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, em Vinhais, para venda do prédio urbano, sito na povoação de Espinhoso freguesia de Candedo, inscrito na matriz predial, pela freguesia de Candedo, sob o art.º 424. -----

2- O adjudicatário obriga-se a proceder ao pagamento de 25% do valor da arrematação, no ato desta, e os restantes 75% serão pagos no ato da celebração da escritura pública; ---

3 – Nos termos dos n.º 1, 2 e 3, do art.º 8.º, do Despacho n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o arrematante deve apresentar documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, e que não é detentor de dívidas perante a Autarquia, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação, definitiva do imóvel; -----

4 – A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no ato da adjudicação; -----

5 – O imóvel em causa não poderá ser objeto de alienação sem ter sido previamente feita a respetiva escritura de compra e venda; -----

6 – A base de licitação é de trinta mil euros (30.000,00 €); -----

7 – As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo, o proponente; -----

8 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, com lances no mínimo de quinhentos euros (500,00); -----

9 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as condições gerais, anteriormente transcritas. -----

9 – PESSOAL: -----

9.1 – LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO – SANDRA MARIA PAULINO GOMES.

Foi presente um requerimento subscrito por Sandra Maria Paulino Gomes, trabalhadora do Mapa de Pessoal do Município de Vinhais, onde solicita licença sem vencimento, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1, do art.º 280.º, da L.T.F.P. -----

Relativamente a este assunto, o Núcleo dos Recursos Humanos, emitiram uma informação do seguinte teor: -----

“Requeriu, Sandra Maria Paulino Gomes, Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licença sem remuneração, nos termos do n.º1, do artigo 280.º da LTFP (Lei de Trabalho em Funções Públicas). -----

Não sendo um direito do trabalhador, a entidade empregadora pode conceder, mediante ponderação da conveniência do serviço o seu gozo ou não. -----

Esta disposição é omissa no que diz respeito a períodos, máximo ou mínimo a conceder, pelo que a duração depende do que for estabelecido entre as partes. -----

Neste caso, a referida licença é fundada em motivos de interesse particular, pelo período de um ano, pelo que determina a suspensão do vínculo. -----

O trabalhador deve gozar as férias e folgas a que tem direito antes do início da licença sem remuneração, pelo que deve ter início a 1 de Abril.” -----

Após a sua discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o gozo da licença sem remuneração, à trabalhadora Sandra Maria Paulino Gomes, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Município de Vinhais, pelo período de um ano. -----

9.2 – LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - LUÍS MANUEL BORNES DA SILVA.-

Foi presente um requerimento subscrito por Luís Manuel Bornes da Silva, trabalhador do Mapa de Pessoal do Município de Vinhais, onde solicita licença sem vencimento, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1, do art.º 280.º, da L.T.F.P. -----

Relativamente a este assunto, o Núcleo dos Recursos Humanos, emitiram uma informação do seguinte teor: -----

“Requeru, Luís Manuel Bornes da Silva, Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licença sem remuneração, nos termos do n.º1, do artigo 280.º da LTFP (Lei de Trabalho em Funções Públicas). -----

Não sendo um direito do trabalhador, a entidade empregadora pode conceder, mediante ponderação da conveniência do serviço o seu gozo ou não. -----

Esta disposição é omissa no que diz respeito a períodos, máximo ou mínimo a conceder, pelo que a duração depende do que for estabelecido entre as partes. -----

Neste caso, a referida licença é fundada em motivos de interesse particular, pelo período de um ano, pelo que determina a suspensão do vínculo. -----

O trabalhador deve gozar as férias e folgas a que tem direito antes do início da licença sem remuneração, pelo que deve ter início a 1 de Abril.” -----

Após a sua discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o gozo da licença sem remuneração, ao trabalhador Luís Manuel Bornes da Silva, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Município de Vinhais, pelo período de um ano. -----

9.3 – PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PORTARIA N.º 209/2014, DE 3 DE OUTUBRO. ---

Foi presente uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, Horácio Manuel Nunes, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos, informo V. Ex.ª o seguinte: -----

Com a publicação da Portaria n.º 209/2014, que entrou em vigor no dia 14 de outubro de 2014, é instituído e regulamentado o Programa de Rescisões de Mútuo Acordo, no âmbito

da Administração Local no contexto de redução de efetivos e de redimensionamento e qualificação dos recursos humanos da Administração Pública e de redução de despesa pública. -----

A implementação deste Programa depende da vontade e decisão de cada entidade da Administração Local, em respeito pelo princípio da autonomia do poder local, constitucionalmente consagrado, ou seja, cabe a cada uma das entidades decidir da adesão, ou não, a este Programa. -----

Cabe, pois, ao Órgão Executivo do Município, nos termos da alínea a), do art.º 7.º, decidir da adesão ao presente Programa.-----

São abrangidos, pelo Programa em causa, os trabalhadores com idade igual ou inferior a 59 anos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que não se encontrem em situação de licença sem remuneração por período igual ou superior a um ano, ou a aguardar decisão de aposentação ou reforma antecipada. -----

A compensação a atribuir ao trabalhador, proveniente da rescisão, é da competência da entidade pública empregadora, e é calculada nos termos do art.º 4.º, da referida Portaria.”

Após discussão do assunto em causa, e atendendo a que o Município não dispõe de disponibilidades financeiras para custear as compensações a atribuir aos eventuais interessados, foi deliberado, por maioria com seis votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, não aderir ao Programa de Rescisões de Mútuo Acordo. -----

10 – CEDÊNCIA DE PATRIMÓNIO - FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, onde solicita autorização para utilizar o edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Vilar de Ossos, para guardar diversos utensílios, designadamente, carretas, pás, ancinhos e outros, uma vez que se encontram a decorrer os trabalhos de arranjo das ruas, daquela povoação, e não dispõem de um espaço para poderem proceder ao seu armazenamento. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Vilar de Ossos à Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, a fim de ali poderem guardar os utensílios utilizados no arranjo dos caminhos e arruamentos daquela povoação.

11 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES – LICENÇA DE TÁXI. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, do seguinte teor: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, vem pelo presente, solicitar uma praça de táxi conforme deliberada por unanimidade em reunião de Assembleia no dia 19/07/2014. Agradeço desde já uma análise com parecer positivo, uma vez que esta concessão será com o objetivo de aumentar o contingente de Táxis nomeadamente na Freguesia de Vale das Fontes.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, iniciar o procedimento, nos termos do n.º 2, do art.º 9.º, do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, para criação de um lugar de táxi na freguesia de Vale das Fontes, com estacionamento na povoação de Vale das Fontes. -----

12 – GRANITENDER - PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE QUARTZO “ALTO DO FACHO”- REBORDELO. -----

Foi presente uma carta oriunda da Empresa Granitender – Granitos e Empreitadas, Ld.^a, do seguinte teor: -----

“Vimos pelo presente, informar que a GRANITENDER irá iniciar ainda no decorrer do presente mês os trabalhos de pesquisa e exploração de quartzo na área denominada "Alto do Facho", situada na freguesia de Rebordelo, solicitamos desta forma a Vossa

colaboração para os necessários trabalhos relativos às acessibilidades envolventes na zona supra citada. Somos uma empresa de extração, transformação e comercialização de granitos e rochas similares, pretendemos incorporar o quartzo num dos nossos produtos de Excelência, isto porque apresenta uma qualidade e tipologia incomparável, sendo um dos mais valorizados e reconhecidos tanto a nível nacional como internacional devido às suas qualidades naturais e de características diferenciadoras. Com aplicação em diversas funcionalidades, produto este com um reconhecido e elevado grau de internacionalização e com um grande potencial de crescimento, que poderá representar um grande valor acrescentado para o concelho e região. Inicialmente irá ser implementada uma linha de produção, onde estão previstos cerca de doze postos de trabalho diretos e seis indiretos, onde oitenta e cinco por cento do produto será para fornecimento à exportação. Com o decorrer dos trabalhos e com a execução de sondagens mecânicas nas principais zonas de afloramento de quartzo e a abertura de sanjas nos locais alvos mais promissores, iremos implementar mais linhas de produção, pois é esse um dos nossos principais objetivos. Mesmo face à instabilidade atual e embora tenhamos demonstrado algum crescimento, acreditamos que o futuro nos trará mais estabilidade, pois atualmente o sector mineiro é, e continuará a ser nos próximos anos um sector estratégico para o aumento da competitividade da economia nacional e com um grande peso em termos de exportações. Desde já agradecemos a Vossa melhor atenção pelo exposto, estamos ao Vosso dispor para qualquer esclarecimento.” -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou se esta empresa cumpre os requisitos legais para poder laborar e se fez prova disso, junto desta Câmara Municipal. –

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não tinham apresentado qualquer documento à exceção da carta. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, informou que teve uma reunião com os responsáveis da empresa, e aquilo que eles solicitavam era apoio para a abertura das acessibilidades. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes opinou que a empresa devia ser apoiada, mas através de equipamentos próprios do Município. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que poderiam fazer uma parceria entre o Município de Vinhais, a Junta de Freguesia de Rebordelo, e a Empresa Granitender, desde que o acesso ficasse para serventia pública. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, informar a Empresa Granitender, que existe recetividade, por parte da Câmara Municipal, no apoio solicitado, devendo a empresa fazer prova de que é detentora de todos os requisitos necessários à exploração. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----